



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO SELT Nº. 50/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 50/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, E A CONCESSIONÁRIA CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DAS RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO.

O **ESTADO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1.555, 12º e 13º Andar, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, CEP 90.110-150, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Juvir Costella**, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa **CAMINHOS DA**

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
Av. Borges de Medeiros, 1.555 – 12º e 13º Andar – Praia de Belas
Porto Alegre/RS CEP 90110-150
Fone: (51) 3288-5300





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

SERRA GAÚCHA S.A., sociedade de propósito específico, CNPJ nº. 47.815.827/0001-17, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Ricardo José Peres**, CPF nº. 857.029.359-34, com a interveniência da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS**, representada por seu Conselheiro-Presidente, Sr. **Luiz Afonso dos Santos Senna**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico – **PROA n.º 21/1300-0004688-7**, e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente, resolvem acordar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 50/2022, cuja Súmula foi publicada no DOE/RS em 23/12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Subcláusula 11.5 do CONTRATO DE CONCESSÃO e Subcláusula 4.2.3 do ANEXO 7, mediante a seguinte redação:

1.1.1. A Subcláusula 11.5 do CONTRATO DE CONCESSÃO passa a ter a seguinte redação:

11.5. O BANCO DEPOSITÁRIO deverá investir os recursos da CONTA DE AJUSTE em fundos de investimento com composição majoritária em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de baixo risco e liquidez diária.

1.1.2 – A Subcláusula 4.2.3 do ANEXO 7 passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
Av. Borges de Medeiros, 1.555 – 12º e 13º Andar – Praia de Belas
Porto Alegre/RS CEP 90110-150
Fone: (51) 3288-5300





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

4.2.3. Os investimentos deverão estar restritos a fundos de investimento com composição majoritária em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de baixo risco e liquidez diária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Concessão n.º 50/2022, bem como em seus anexos, não modificados através do presente Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo passa a ter eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado – DOE/RS.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e assinadas, a fim de que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, _____ de março de 2023.

JUVIR COSTELLA

Secretaria de Logística e Transportes

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
Av. Borges de Medeiros, 1.555 – 12º e 13º Andar – Praia de Belas
Porto Alegre/RS CEP 90110-150
Fone: (51) 3288-5300





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

Poder Concedente

RICARDO JOSE Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE PERES:85702935934
Dados: 2023.03.23 15:27:35 -03'00'
PERES:85702935934

RICARDO JOSÉ PERES

Caminhos da Serra Gaúcha S.A.

Concessionária

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio

Grande do Sul – AGERGS

Interveniente

Testemunhas:

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT
Av. Borges de Medeiros, 1.555 – 12º e 13º Andar – Praia de Belas
Porto Alegre/RS CEP 90110-150
Fone: (51) 3288-5300



Chave: 21130000045887005914275520230323
CRC: 15.6521.2377

Verificado em 30/03/2023 12:35:45

Página 4 de 6





Nome do documento: Primeiro_Aditivo ao Contrato50_2022-CSG.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luiz Afonso dos Santos Senna

AGERGS / GP / 462817901

28/03/2023 17:43:20

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 21130000045887005914275520230323
CRC: 15.6521.2377

Verificado em 30/03/2023 12:35:45

Página 5 de 6





Nome do arquivo: Primeiro_Aditivo ao Contrato50_2022-CSG.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Juvir Costella	30/03/2023 12:17:36 GMT-03:00	28008421053	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 2113000045887005914275520230323 e CRC 15.6521.2377, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

